

EDITAL Nº 01/2026/PRPPI-IFAL SELEÇÃO DE ESTUDANTES COTISTAS APROVADOS NO EDITAL PROFEPT N. 02/2025 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CAMPUS BENEDITO BENTES

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS) E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) e o Diretor Geral do Campus Avançado Benedito Bentes-Maceió, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Exame de Seleção para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2026.1, regido pelo EDITAL Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocadas/os as/os candidatas/os descritos no Anexo VIII para o Campus Benedito Bentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para a/o candidata/o inscrita/o que tenha se autodeclarada/o negra/o (preta/o ou parda/o) no ato da inscrição, e que se encontra relacionada/o no ANEXO VIII deste Edital de Convocação.
- 1.2 Ficam convocadas/os para o procedimento de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial as/os candidatas/os que tenham se inscrito nas demandas para candidatas/os negras/os, indígenas e quilombolas.
- 1.3 A convocação das/os candidatas/os negras/os para a Heteroidentificação Étnico-racial será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes neste edital.
- 1.4 O procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial seguirá o disposto na Lei nº 12.888/2010, na Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 2023.
- 1.5 O procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial é constituído por duas etapas:
 - 1.5.1 Envio dos arquivos digitais necessários à Heteroidentificação e Validação Étnico-racial pelas/os candidatas/os, na forma do item 2;
 - 1.5.2 Heteroidentificação fenotípica da autodeclaração étnico-racial das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) pela banca específica.
- 1.6 O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste Edital para participar da etapa de Heteroidentificação ou Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado/a da demanda de cota para candidatas/os negras/os do Exame de Seleção.
- 1.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a matrícula, e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inverdade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo/a estudante.
- 1.8 As bancas constituídas para realização do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial utilizarão unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) a serem validados.
- 1.9 Esta convocação das Bancas de Validação ou Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-racial é exclusiva para candidatos/as convocados/as nas Demandas de Reserva de Vagas/Cotas para Negros/as (pretos/as ou pardos/as), Indígenas e Quilombolas.

2. PROCEDIMENTOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PARDOS/AS E PRETOS/AS) E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

2.1. Procedimentos para heteroidentificação de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pardos/as e pretos/as).

2.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

2.1.2 Os/As candidatos/as que se submeterem aos Procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, devendo estar de cabelos soltos e SEM fazer uso de: acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas), maquiagem, óculos (escuros ou de grau) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.

2.1.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as convocados/as deverão enviar os arquivos listados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no ANEXO I às 23h59min da data indicada ANEXO I :

a) 03 (três) arquivos de fotos, com fundo branco, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal (arquivos em formato JPG);

b) 01 (um) arquivo de vídeo, com fundo branco (vídeo em formato MP4);

c) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do/a candidato/a (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);

d) 01 (uma) cópia do ANEXO III – Termo de Ciência do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial e de aceite e de Autorização de Uso de Imagem. O modelo a ser utilizado deverá ser o apresentado no ANEXO III e o termo deverá ser assinado pelo/a próprio/a candidato/a (digitalizado - arquivo em formato PDF).

2.1.4. O envio da documentação de que trata o subitem 2.1.3 deverá ser realizado exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/qUaiEcR6vjgAgr8AA>, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.1.5. A produção dos arquivos de fotos e vídeo deverá seguir os seguintes critérios:

a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou ferramenta para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros e outros métodos que modifiquem as imagens ou o vídeo;

b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.1.2;

c) Não usar maquiagem;

d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. Para cabelos longos, independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;

e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

2.1.6. Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos descritos neste Edital.

2.1.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

2.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 2.1.7, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2. Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos.

2.2.1. Visando garantir uma boa qualidade das imagens, os/as candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, preferencialmente com a luz natural/luz do dia, ao ar livre, com fundo de cor branca, e vestindo também roupas claras/neutras de mangas curtas (proibido mangas compridas). Os/As candidatos/as devem evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.

2.2.2. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, tendo no máximo 2MB de tamanho por arquivo;
- b) A primeira imagem deverá ser fotografado/a o perfil direito do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser fotografado/a o/a candidato/a de frente. E, por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do/a candidato/a;
- c) Se as fotos forem tiradas com câmera do celular/smartphone, deverá ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- d) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento descritos nos subitens anteriores.
- e) O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-nome do/a candidato/a”; “Foto 2-nome do/a candidato/a”; “Foto 3-nome do/a candidato/a”.

2.3. Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo.

2.3.1. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente durante o dia, com a luz do dia, ao ar livre, e com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/ neutras, na extensão MP4, tendo no máximo 15MB de tamanho. Os/As candidatos/as devem evitar gravar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.

2.3.2. Deverá ser seguido o seguinte cronograma/roteiro:

- a) Se o vídeo for gravado com a câmera do celular/smartphone, deve ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- b) Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo ou ainda deve ser solicitada ajuda a uma terceira pessoa;
- c) O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos, frente e verso);
- d) Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado por 2 segundos);
- e) O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado por 2 segundos); e
- f) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

EU, 'falar o nome completo', PORTADOR(A) DO RG 'falar o número', INSCRITO NO EXAME DE SELEÇÃO para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2025.1, regido pelo EDITAL Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)'.

- g) Se o/a candidato/a for uma pessoa com deficiência ou outros tipos de necessidades específicas pode fazer a autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2.3.4. Ao finalizar o vídeo é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento permite a identificação dos dados e se o som do texto descrito na alínea “f”, do subitem anterior está perfeitamente audível.

2.3.5. O/A candidato/a deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo - nome do/a candidato/a”.

2.4. Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as).

2.4.1 Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem 2.1.7, os quais deverão ser digitalizados em formato JPG.

2.4.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

2.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com exatidão.

2.4.4. O/A candidato/a deverá imprimir o ANEXO III (Termo ciência do procedimento de heteroidentificação étnico-racial e de aceite e de autorização de uso de imagem) deste Edital e após preenchidos deverão ser digitalizados em formato PDF.

2.4.5. O termo deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.

2.4.6. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A FRENTE e/ou VERSO - nome do/a candidato/a", "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO - nome do/a candidato/a" e "ANEXO III - nome do/a candidato/a".

2.5. Procedimentos para Validação Étnico-racial de candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas.

2.5.1. Para comprovação da condição de indígena ou quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

2.5.1.1. Autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a preenchida e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado:

- a) Candidato/a autodeclarado/a indígena no ANEXO IV;
- b) Candidato/a autodeclarado/a quilombola no ANEXO V;

2.5.1.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por três lideranças reconhecidas conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI para os candidatos/as autodeclarados/as indígenas e o ANEXO VII para os candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

2.5.1.3 Declaração ou comprovação de residência, ou de nascimento do grupo étnico declarado:

a) Candidato/a autodeclarado/a indígena - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a candidato/a autodeclarado/a indígena reside em comunidade indígena, ou Registro de Nascido/a Indígena (RANI), ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a estudante;

b) Candidato/a autodeclarado/a quilombola - Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, ou Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ), ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do/a estudante.

2.5.1.4. Documentos de identificação com foto do/a candidato/a:

a) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do/a candidato/a (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);

2.6. Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados para candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas.

2.6.1. Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem 2.1.7, os quais deverão ser digitalizados (formato JPG).

2.6.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

2.6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com exatidão.

2.6.4. O/A candidato/a deverá imprimir o arquivo de Autodeclaração do/a Candidato/a Indígena (ANEXO IV ou a Autodeclaração do/a Candidato/a Quilombola (ANEXO V) deste Edital e após preenchidos (o termo deverá ser assinado pelo/a próprio/a candidato/a) deverão ser digitalizados (formato PDF).

a) O documento deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.

2.6.5. O/A candidato/a deverá imprimir o arquivo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (ANEXO VI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (ANEXO VII) deste Edital e após preenchidos deverão ser digitalizados (formato PDF).

2.6.6 O documento descrito no item anterior deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.

2.6.7. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO/A FRENTE e/ou VERSO - nome do/a candidato/a”, “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO - nome do/a candidato/a”, “ANEXO III - nome do/a candidato/a”, “ANEXO IV – nome do candidato/a”, “ANEXO V – nome do/a candidato/a”, “ANEXO VI – nome do/a candidato/a” e “ANEXO VII – nome do/a candidato/a”.

2.7. Envio dos arquivos à Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial

2.7.1. Os arquivos para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) descritos neste Edital deverão ser enviados para avaliação da banca exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/gUaiEcR6vjgAgr8AA> no prazo indicado no ANEXO I, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação.

2.7.2. Os arquivos para candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas descritos neste Edital deverão ser enviados para avaliação da banca exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/wKv3Vygd9Ps4DUDn8> no prazo indicado no ANEXO I, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação.

2.7.3. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos os arquivos exigidos conforme este Edital estejam anexados nos Formulários.

2.7.4. O Ifal não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência da documentação enviada.

2.7.5. O/A candidato/a que não enviar as documentações e arquivos exigidos neste Edital de Convocação no período estipulado pelo cronograma apresentado no ANEXO I será eliminado/a da etapa de Banca de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo sua autodeclaração indeferida.

2.7.6. O envio dos arquivos discriminados neste Edital constituem a primeira etapa do processo de heteroidentificação ou validação da autodeclaração étnico-racial.

2.7.7. Documentações que venham a ser enviadas fora do regimento estabelecido neste Edital não serão

consideradas.

2.7.1. Arquivos de documentações, fotos e/ou vídeo corrompidos não serão considerados, causando o indeferimento do/a candidato/a.

3. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1. A Banca de Heteroidentificação Étnico-racial será constituída pela Comissão Local de Heteroidentificação e Validação Étnico-Racial do Campus Benedito Bentes e observará os seguintes quesitos:

a) Composição levando em consideração diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um/a servidor/a público/a efetivo/a do Instituto Federal de Alagoas, podendo ter participação de representantes externos ao Ifal;

b) Seguir as instruções deste Edital quanto aos procedimentos de apresentação da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial;

c) Realizar aferição do/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a);

3.2. A banca será composta por 03 (três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade.

3.3. A banca de heteroidentificação étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado “AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA” ou “AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA”.

3.4. O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será baseado nas imagens enviadas pelo/a candidato/a.

3.5. Caso o/a candidato/a não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Heteroidentificação Étnico-racial não poderá fazer a avaliação e o/a candidato/a será eliminado/a desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do Exame de Seleção.

3.6. Serão consideradas pela Banca Heteroidentificação Étnico-racial:

a) A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra realizada no sistema no ato da inscrição;

b) As imagens enviadas do/a candidato/a, conforme orientações descritas neste Edital;

c) O arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme orientações descritas neste Edital;

d) O fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.7. O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:

a) Não cumprir os requisitos indicados neste Edital de Convocação;

b) Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração; e/ou

d) Houver deliberação, pela maioria dos membros da banca de heteroidentificação étnico-racial, quanto ao não atendimento do subitem 3.6.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O resultado preliminar da Validação e Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado nos endereços eletrônicos do processo seletivo, na data provável indicada no ANEXO I e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.

4.2. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros/as (pretos/as e pardos/as);
- b) Não ter sido possível a identificação do/a candidato/a através do documento oficial enviado;
- c) Não ter sido possível realizar a verificação com as imagens apresentadas pelo/a candidato/a;
- d) Não enviar os documentos solicitados por este Edital de Convocação devidamente preenchidos e assinados.

5. DOS RECURSOS

5.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá fazê-lo, uma única vez, no prazo determinado pelo calendário descrito no ANEXO I.

2. Para recorrer contra o resultado preliminar, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no link: <https://forms.gle/M3E3HQy2fUruipi7>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico.

5.3. O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma coerente, suas contestações face ao resultado preliminar.

5.4. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo ou qualquer outro tipo de documento no período de interposição de recursos.

5.5. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este Edital.

5.6. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos/às interessados/as no site do processo seletivo conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

5.7. Mantendo-se o resultado indeferido à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/as e será eliminado da demanda de cota para candidatos/as negros/as do Exame de Seleção.

5.8. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.9. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o resultado final do Exame de Seleção será homologado conforme resultados aferidos pela banca de heteroidentificação e validação étnico-racial.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site do exame de seleção na data definida no calendário indicado no ANEXO I.

6.2. O/A candidato/a que tiver a sua autodeclaração indeferida terá cancelada a sua inscrição na demanda de cotas para pessoas negras.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Instituto Federal de Alagoas se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo/a candidato/a, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Exame de Seleção ou demais normas aplicáveis, poderão anular a aprovação do/a candidato/a. Assim como, poderá cancelar matrícula que tenha sido confirmada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-racial do Instituto Federal de Alagoas; e, em 2ª instância, pelo Departamento de Seleção e Ingressos (DSI) do Instituto Federal de Alagoas, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as

regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRO-REITOR(A) – TITULAR

ALEXANDRE BOMFIM BARROS
DIRETOR

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital de Convocação	03/03/2026
Envio dos arquivos conforme procedimentos descritos neste Edital	04 e 05/03/2026
Resultado preliminar	06/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	06 e 09/03/2026
Resultado final	10/03/2026

ANEXO II

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO - PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar o candidato para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio. Observar os seguintes pontos:

- a) Selecione um local com boa iluminação, com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra;
- b) Registre as suas FOTOS e seu VÍDEO em um local com luz do dia (preferencialmente durante a manhã ou início de tarde);
- c) Procure um local aberto, que tenha muita luz do dia (luz do sol, natural) para melhorar a qualidade das imagens captadas;
- d) Não faça os registros de fotos e vídeo durante a noite, dentro de um quarto, salas, cômodos fechados etc.;
- e) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- f) Não use óculos escuros;
- g) Não use maquiagem, batom etc.;
- h) Não use aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição nas fotos ou vídeo;
- i) Se utilizar um celular, preferencialmente, use a câmera traseira do aparelho, pois possui melhor qualidade;
- j) Se utilizar um celular, desabilite os efeitos de imagens, suavizadores de imagem (caso for usar a câmera frontal do aparelho);
- k) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios, vestimentas ou recursos tecnológicos que impossibilitem a sua verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um celular/smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera), limitando as resoluções de arquivos indicados no Edital Nº 01/2025/PRPPI-IFAL.

② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS

FOTOS: Para garantir uma melhor captação de imagens, faça fotos durante o dia e em locais abertos, preferencialmente pela manhã, ou início da tarde. Evite fazer durante a noite ou dentro do quarto ou cômodos fechados. O seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (fotos).

Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato e ser atual/recente, individual e ter no máximo o tamanho por arquivo indicado no Edital de convocação.

- ① A primeira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.
- ② A segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente.
- ③ E por fim, a terceira, fotografado o perfil direito do candidato.



Observação: As fotografias deverão ser da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. Posicione a câmera de frente para você, **nunca faça fotos com a câmera posicionadas/inclinadas em ângulo de baixo pra cima, ou se cima para baixo.**

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR A(S) FOTO(S) DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (arquivo JPG), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contemplar a **FRENTE e o VERSO** do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



Imagem FRENTE e VERSO do Documento de Identificação.

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido conforme o Edital Nº 01/2025/PRPPI-IFAL.

④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

Para garantir uma melhor captação de imagens, faça seu vídeo durante o dia e em local aberto, com o mínimo de som ambiente para que possamos ouvir você e preferencialmente pela manhã ou início da tarde. Evite fazer durante a noite, ou em cômodos fechados. O seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (vídeo).

VÍDEO: Você deverá gravar um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando-se de enquadrar sua imagem na câmera, mostrando você da altura um pouco acima da cabeça até a sua cintura.

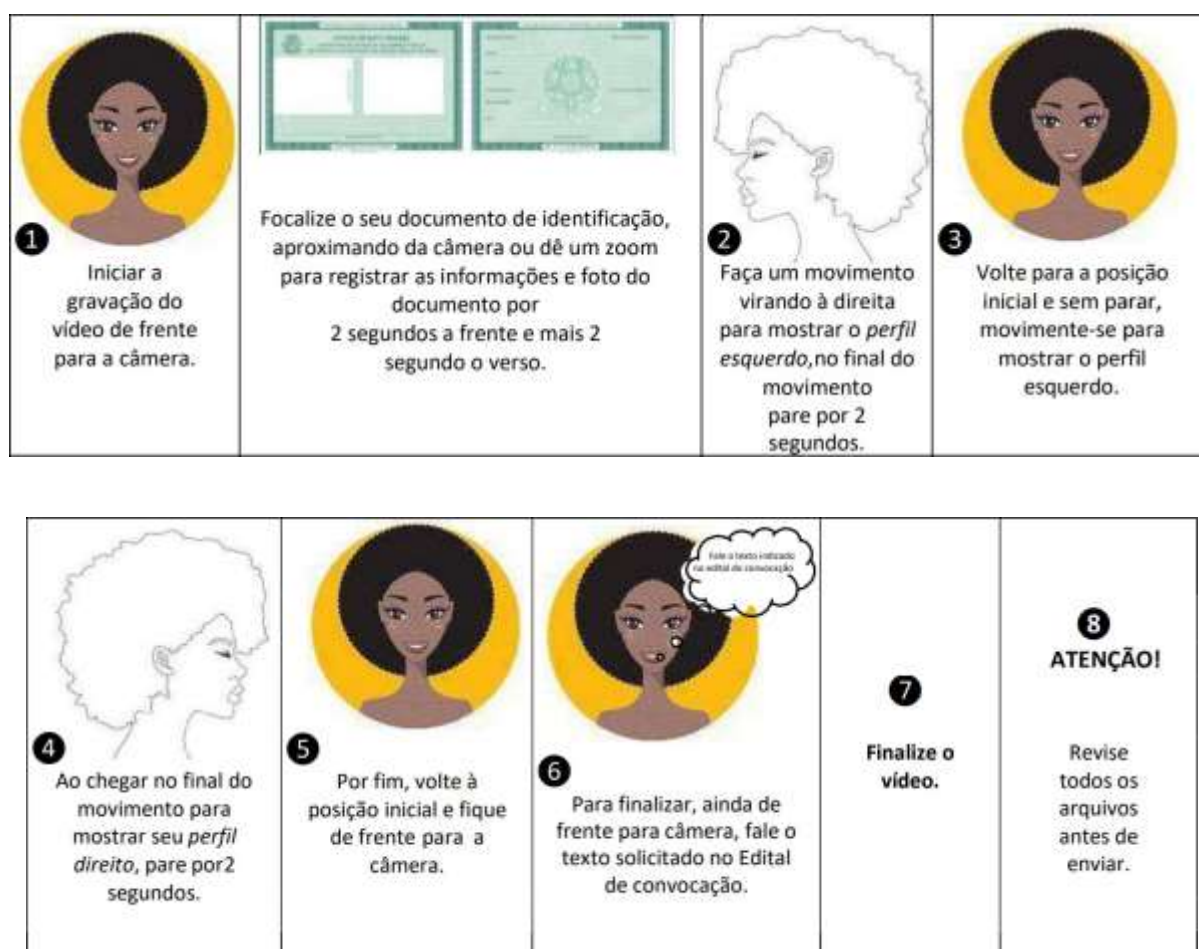
① Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, aproxime o seu documento da câmera ou dê um zoom para registrar sua foto e os dados do documento (na frente e no verso).

② Em seguida, faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil esquerdo, pare por 2 (dois)

segundos.

- 3 Volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de perfil direito.
- 4 Pare por 2 (dois) segundos. Em seguida,
- 5 Volte à posição inicial, e, de frente para câmera,
- 6 Fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo (.MP4) que não poderá ultrapassar o tamanho indicado no Edital de convocação.
- 7 Finalize o vídeo.
- 8 Revise todos os arquivos antes e enviar.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO



5 FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do Edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo, se as imagens estão nítidas, sem sombras, com som em condições de ser ouvido. Caso esteja tudo certo, finalize com o envio dos arquivos no link: <https://forms.gle/qUaiEcR6vjgAgr8AA> no prazo estipulado no Edital de convocação.

6 RESUMO

1. Busque um local com boa iluminação natural (durante o dia), preferencialmente com fundo branco ou neutro. Evite fazer imagens à noite ou em cômodos fechados como quarto, gabinete, sala etc..

2. Siga as recomendações de roupas que devem ser usadas e não use acessórios ou recursos eletrônicos de edição de imagem.
3. Utilize uma câmera profissional, semi-profissional ou um celular/smartphone com uma câmera de melhor qualidade/resolução possível.
4. Registre suas 03 fotos (perfil esquerdo, de frente e perfil direito) seguindo as orientações, no formato JPG de no máximo 2MB.
5. Grave o vídeo seguindo as orientações do edital, no formato MP4 de no máximo 15MB de tamanho.
6. Confira/Revise se as fotos estão nítidas, se o vídeo está nítido e com o som da sua identificação e autodeclaração audíveis.
7. Digitalize uma imagem do R.G. ou outro documento de identificação com foto válido (frente e verso), seu e de seu responsável legal.
8. Digitalize o ANEXO III (Termo ciência do procedimento de heteroidentificação étnico-racial e de aceite e de autorização de uso de imagem) do Edital de convocação para a banca, o termo deverá ser preenchido e assinado pelo/a próprio/a candidato/a.
9. Siga as instruções para enviar os arquivos dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.
10. Lembre-se que você precisa estar com todos os arquivos para completar o procedimento de envio de acordo com o Edital.
11. Aguarde o Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Validação Étnico-racial de acordo com o Edital de convocação.
12. Se você for indeferido, poderá entrar com recurso baseado nos argumentos que foram apresentados para seu indeferimento.
13. Aguarde o Resultado Final da Heteroidentificação e Validação Étnico-racial de acordo com o calendário do Edital de convocação.

ANEXO III

TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ [nome completo do/a candidato/a], portador/a do RG nº _____ [RG do/a candidato/a], CPF nº _____ [CPF do/a candidato/a], candidato/a inscrito/a no Exame de Seleção para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2026.1, regido pelo Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com as Lei nº 12.711/2012 e a Lei 14.723, de 2023. DECLARO, para os devidos fins, que:

Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Comissão Central de Heteroidentificação Étnico-racial do Ifal, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para ingresso de estudantes no Exame de Seleção para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2026.1, regido pelo Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial. A Comissão Central de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de março de 2026

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – INDÍGENA

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____-____, nascido/a em ____/____/____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Exame de Seleção para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2026.1, regido pelo Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, que sou indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena_____(nome completo do povo indígena), localizada no município_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação na seleção e cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de março de 2026.

Cidade/UF

dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – QUILOMBOLA

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____-____, nascido/a em ____/____/____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Exame de Seleção para ingresso de estudantes do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Ifal, Campus Benedito Bentes para o Instituto Federal de Alagoas 2026.1, regido pelo Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL, que sou quilombola de fato e de direito, pertencente a comunidade remanescente de quilombo _____ (nome completo da comunidade quilombola), localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação na seleção e cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de março de 2026.

Cidade/UF

dia

Assinatura do/a declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A
AUTODECLARADO/A QUILOMBOLA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL que o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola

_____ (nome completo do candidato/a), cadastrado/a no CPF nº _____. _____. ____-____, é de fato e de direito quilombola e pertencente a comunidade quilombola _____ (nome completo da comunidade quilombola a qual o candidato/a pertencem), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção e cancelamento da matrícula do/a candidato/a.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de março de 2026.

Cidade/UF dia

Assinatura da LIDERANÇA

Nome completo: _____

Posição na comunidade: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: (____) _____

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A
AUTODECLARADO/A INDÍGENA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena _____ (nome do povo), DECLARA, para fins de inscrição no Edital Nº 01/2026/PRPPI-IFAL que o/a candidato/a autodeclarado/a indígena _____ (nome completo do candidato/a), cadastrado/a no CPF nº _____. _____. _____-_____, é de fato e de direito indígena e pertencente ao povo indígena _____ (nome completo do povo indígena a qual o candidato/a pertencem), cuja respectiva comunidade está localizada _____ no _____ município _____, UF _____.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o/a candidato/a autodeclarado/a indígena mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção e cancelamento da matrícula do/a candidato/a.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de março de 2026.

Cidade/UF

dia

Assinatura da LIDERANÇA

Nome completo: _____

Posição na comunidade: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: (__) _____

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

ANEXO VIII**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

CAMPUS BENEDITO BENTES			
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO IFAL			
INSCRIÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	COTA	VAGA
0000783	VINICIUS DE SOUZA LUCAS	PPI - Pretos(as), pardos(as) e indígenas	Linha 1 - servidor
0008780	ANA PAULA ALVES VILELA	PPI - Pretos(as), pardos(as) e indígenas	Linha 2 - servidor
0009907	IARA ANGELINO PORFIRIO	PPI - Pretos(as), pardos(as) e indígenas	Linha 1 – ampla concorrencia
0013247	JOSÉ BENEDITO DA SILVA	PPI - Pretos(as), pardos(as) e indígenas	Linha 2 – ampla concorrencia